

Lei nº 867 de 24 de Julho de 1973

Que sobre crédito especial de CR\$ 100.000,00 para auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade.

ARTIGO 1º - Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo,

Lei nº 867

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Pez saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e o

priviliza o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial para auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Piedade, no valor de CR\$ 100.000,00 (Centocinquenta mil cinqüenta e cinco mil reais e cinqüenta centavos), para pintura em diversos edifícios, bem como equipamento de um cinema.

Artigo 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 24 de Julho de 1973

Arthur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma exigida.

Eugenio Palmeira Pinto

Secretário